



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Felicidade que Mora no Sorriso

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.052229/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MAXI ODONTO FRANQUIAS E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: SENADOR SOUZA NAVES Número: 131 Complemento: SALA 10
Bairro: CENTRO Município: IBIPORA UF: PR CEP:86200-000
CNPJ/MF nº: 09.049.432/0001-61

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/08/2026 a 13/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/08/2026 a 31/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Promoção válida em todas as cidades brasileiras com escolas parceiras do projeto Lição de Sorriso, por meio das unidades OrthoDontic, no período de 29/08/2026 a 13/11/2026 realizada pela Maxi Odonto Franquias e Representações Ltda. – ME, nome fantasia OrthoDontic, com sede na Avenida Senador Souza Naves, 131 - Sala 10 – Centro - Ibiporã/PR, inscrita no CNPJ nº 09.049.432/0001-61

A participação no Concurso “Felicidade que Mora no Sorriso” poderá ser feita no período das 8:00 h do dia 29/08/2026 até às 18:00 h do dia 31/10/2026, das duas formas descritas abaixo:

– Offline - Obter um cupom/formulário de participação no Concurso OrthoDontic, disponível em visita da OrthoDontic na escola onde estuda, preencher os dados solicitados e elaborar uma frase ou desenho com o tema “Felicidade que Mora no Sorriso”

– Online - Acessar o formulário de participação no Concurso, disponível no link www.licaodesorriso.com.br, preencher os dados solicitados e anexar uma frase ou um desenho com o tema “Felicidade que Mora no Sorriso”.

Para participação no formato Offline, o cupom/formulário deverá ser preenchido com seus dados pessoais (Nome do aluno, Nome da escola, Idade, Ano Escolar, Nome do Responsável, nº do RG ou nº do CPF ou de outro documento de identificação do Responsável, Telefone, Endereço, Cidade, Estado, E-mail e Assinatura do Responsável).

Caso o aluno opte por realizar o concurso online ele deverá preencher o formulário com todos os dados (Nome do aluno, Nome da escola, Idade, Ano Escolar, Nome do Responsável, nº do RG ou nº do CPF ou de outro documento de identificação do Responsável, Telefone, Endereço, Cidade, Estado), anexar foto responsável legal com documento e incluir foto do desenho ou frase, conforme a categoria selecionada (Categoria Desenho – Crianças do 1º ao 6º ano e Categoria frase – Crianças a partir do 7º ano).

Para participar do Concurso, seja na modalidade presencial ou online, é necessário o preenchimento de formulário único, por meio do qual, mediante consentimento do Titular ou do responsável legal, em conformidade com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Mediante esse consentimento, serão coletados os seguintes dados pessoais:

- Nome completo do aluno;
- Idade;
- Ano escolar;
- Nome da escola;
- Nome completo do responsável legal;
- CPF, RG ou outro documento oficial do responsável legal;
- Telefone;
- Celular;
- Endereço completo;

- E-mail;
- Assinatura do responsável legal

A coleta e o tratamento dos dados pessoais ocorrerão em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para operacionalização do Concurso, validação das inscrições, comunicação com os participantes, entrega dos prêmios, prestação de contas aos órgãos competentes e cumprimento das obrigações legais decorrentes desta promoção. Os dados serão armazenados pelo período de 180 dias após o encerramento do concurso

Os formulários preenchidos serão encaminhados, via e-mail (marketing@orthodonticbrasil.com.br), para o local da apuração até o dia 31/10/2026 e a análise será realizada de acordo com os critérios de participação e da categoria (desenho ou frase). Esse envio é feito através dos franqueados em suas unidades.

O primeiro colocado na categoria desenho e o primeiro colocado na categoria frase serão premiados com:

- 1º Lugar (Desenho) – Playstation 5;
- 1º Lugar (Frase) - Iphone 16;
- 2º Lugar (Desenho) – Tablet Samsung Galaxy S10;
- 2º Lugar (Frase) – Tablet Samsung Galaxy S10;
- 3º Lugar (Desenho) – Notebook Dell Inspiron 15;
- 3º Lugar (Frase) – Notebook Dell Inspiron 15;
- 4º Lugar (Desenho) – JBL Charge 5;
- 4º Lugar (Frase) – JBL Charge 5;
- 5º Lugar (Desenho) – EchoDot 5ª geração com Alexa.
- 5º Lugar (Frase) – EchoDot 5ª geração com Alexa

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

O que deixa o seu coração feliz e te faz sorrir?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 09/11/2026 08:00 a 13/11/2026 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/08/2026 08:00 a 31/10/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Senador Souza Naves NÚMERO: 1370 BAIRRO: Ipiranga

MUNICÍPIO: Londrina UF: PR CEP: 86010-160

LOCAL DA APURAÇÃO: Setor de marketing

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Echo Dot 5 (5º lugar desenho/frase)	550,00	1.100,00	1
2	JBL Charge 5 (4º lugar desenho/frase)	920,00	1.840,00	2
2	Notebook Dell Inspiron (3º lugar desenho/frase)	3.171,00	6.342,00	3
2	Tablet Samsung Galaxy S10 (2º lugar desenho/frase)	2.780,00	5.560,00	4
1	Iphone 16 128G (1º lugar frase)	5.200,00	5.200,00	5
1	Playstation 5 (1º lugar desenho)	2.699,10	2.699,10	6

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	22.741,10

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após o encerramento do período de participação será realizada a conferência das inscrições recebidas, verificando:

- preenchimento completo do formulário;
- autorização do responsável legal;
- vínculo do participante com escola participante do Projeto Lição de Sorriso;
- enquadramento correto na categoria correspondente;

- atendimento às regras estabelecidas neste Regulamento.

Somente os trabalhos considerados válidos seguirão para julgamento.

A apuração do concurso acontecerá na sede da Franqueadora da OrthoDontic em Londrina – PR, na Rua Senador Souza Naves, 1370 – 1º Andar (Setor de Marketing), do dia 09/11/2026 ao dia 13/11/2026, com livre acesso aos interessados. A empresa comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, de acordo com o Art. 5º do Decreto 70.951/72.

Da Comissão Julgadora. A comissão julgadora será integrada por 3 (três) profissionais indicados pela Promotora, sem vínculo com os participantes ou seus responsáveis, os quais se encarregarão de avaliar e selecionar os trabalhos vencedores. Serão selecionados 05 (cinco) desenhos e 05 (cinco) frases ou redações, totalizando 10 (dez) ganhadores, observados os critérios e a metodologia descritos a seguir.

Dos Critérios de Julgamento. Na avaliação dos trabalhos, independentemente da categoria, cada membro da comissão julgadora atribuirá, individualmente, nota de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos para cada um dos seguintes critérios, conforme os parâmetros abaixo:

- **Criatividade** (0 a 25 pontos): avalia a originalidade da ideia, a forma de expressão utilizada pelo participante e a capacidade de apresentar uma abordagem diferenciada ao tema proposto;
- **Originalidade** (0 a 25 pontos): avalia se o trabalho é autoral e inédito, não sendo cópia, reprodução ou adaptação de obras de terceiros ou de materiais previamente publicados;
- **Adequação ao tema** (0 a 25 pontos): avalia a pertinência e a coerência do trabalho apresentado em relação ao tema proposto pelo concurso;
- **Atendimento às disposições deste Regulamento** (0 a 25 pontos): avalia o cumprimento das regras formais e técnicas estabelecidas neste Regulamento, incluindo formato, extensão, categoria e demais exigências aplicáveis.

Da Metodologia de Julgamento. A apuração observará o seguinte procedimento:

1. cada um dos 3 (três) membros da comissão julgadora avaliará, de forma individual e independente, todos os trabalhos válidos, atribuindo nota de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos a cada um dos 4 (quatro) critérios acima, totalizando até 100 (cem) pontos por trabalho, por avaliador;
2. a nota final de cada trabalho corresponderá à média aritmética simples das notas totais atribuídas pelos 3 (três) membros da comissão julgadora;
3. serão declarados vencedores, em cada categoria, os trabalhos que obtiverem as maiores notas finais, observado o número de premiados previsto neste Regulamento (05 desenhos e 05 frases ou redações);
4. o resultado da apuração será registrado em ata, assinada pelos membros da comissão julgadora, contendo a relação dos trabalhos avaliados e as respectivas pontuações.

Dos Critérios de Desempate. Em caso de empate na nota final entre dois ou mais trabalhos, será aplicado, sucessivamente, o seguinte critério de desempate, até sua resolução:

1. maior nota obtida no critério "Criatividade";
2. persistindo o empate, maior nota obtida no critério "Originalidade";
3. persistindo o empate, maior nota obtida no critério "Adequação ao tema";
4. persistindo o empate, será considerado vencedor o trabalho cuja inscrição tenha sido realizada em data e horário anteriores;
5. persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, a decisão final caberá à comissão julgadora, em votação por maioria simples entre seus membros.

Em qualquer hipótese, a decisão da comissão julgadora, tomada com base nos critérios objetivos acima estabelecidos, é soberana e irrecorrível.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO: 29/08/2026 08:00 a 31/10/2026 18:00

PERÍODO DA APURAÇÃO CONCURSO: 09/11/2026 08:00 a 13/11/2026 18:00

DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES: 16/11/2026

ENTREGA DOS PRÊMIOS: 17/11/2026 a 17/12/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Senador Souza Naves NÚMERO: 1370 BAIRRO: Ipiranga

MUNICÍPIO: Londrina UF: PR CEP: 86010-160

LOCAL DA APURAÇÃO: Setor de Marketing

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Não serão aceitas frases ou desenhos que contenham palavras e/ou expressões de baixo calão, contrárias à moral e aos bons costumes e/ou que agridam a imagem e/ou direito da Promotora ou de terceiros, a critério de julgamento da Promotora.

Não poderão participar do concurso funcionários da OrthoDontic e seus respectivos parentes de 1º grau, bem como das empresas envolvidas diretamente na execução do referido concurso. A empresa promotora providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração.

Será desclassificado o ganhador que não atender às exigências descritas no regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do concurso será divulgado, de forma geral, em 16/11/2026, para as unidades OrthoDontic e nas redes sociais da Promotora.

Após a divulgação geral, a unidade OrthoDontic notificará cada um dos contemplados de forma ativa e individual, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da data da apuração do resultado, mediante contato por telefone, e-mail e/ou aplicativo de mensagens, utilizando os dados informados no ato da inscrição, e, adicionalmente, mediante comunicação formal à escola participante à qual o contemplado esteja vinculado.

Caso a unidade não obtenha êxito no primeiro contato, serão realizadas ao menos mais 02 (duas) tentativas de notificação, em dias e horários

distintos, por meio dos mesmos canais acima indicados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis mencionado.

Caso, mesmo após essas tentativas iniciais, não seja possível obter retorno do contemplado, a unidade OrthoDontic comunicará o fato à escola participante, solicitando auxílio para localização do participante e/ou de seu responsável legal, sem que isso implique encerramento do dever de notificação. A Promotora continuará envidando esforços ativos para o efetivo contato com o contemplado durante todo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração do resultado.

Somente decorrido integralmente esse prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem que tenha sido possível o contato efetivo com o contemplado e sem que este tenha se manifestado para reclamar o prêmio, é que se aplicarão as disposições legais relativas à destinação dos prêmios não reclamados.

A data e o local da premiação serão informados ao contemplado no ato da notificação individual.

A entrega do prêmio ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da apuração do resultado, condicionada ao efetivo contato com o contemplado, à apresentação de documento de identidade (RG) do contemplado e/ou de seu responsável legal, e à assinatura do respectivo recibo de entrega do prêmio.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data de apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. Após a divulgação do resultado do concurso, os ganhadores terão até 180 dias para retirada do prêmio conforme LEI No 5.768, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971. Cap. 1 art 6º.

Prescrição do direito aos prêmios: Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto 70.951/72.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os dados pessoais de crianças e adolescentes serão tratados mediante consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, em atenção ao que se encontra disposto no art. 14, § 1º e § 3º, da Lei nº 13.709/2018.

O tratamento de dados consiste em toda operação realizada com dados pessoais, inclusive as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Os dados pessoais serão coletados e tratados para as finalidades previstas na Política de Privacidade da Promotora, disponível em: <https://www.orthodonticbrasil.com.br/politica-de-privacidade/> e também para:

- Permitir a participação do interessado no Concurso organizado pela Promotora, conforme as disposições deste Regulamento.
- Permitir a utilização do nome, imagem e som de voz, apenas dos ganhadores do Concurso Felicidade que Mora no Sorriso, exclusivamente para a divulgação da promoção comercial pelo período de até 01 (um) ano a contar a partir da data de apuração do resultado.
- Permitir a utilização do nome, imagem e som de voz, apenas dos ganhadores do Concurso Cultural Profissões, exclusivamente para a divulgação da promoção comercial pelo período de até 01 (um) ano a contar a partir da data de apuração do resultado.

Os dados pessoais serão tratados com transparência pela Promotora e seus agentes, sendo garantido aos titulares informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

A Promotora manterá os Dados Pessoais somente pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades para as quais os dados são coletados, inclusive para fins de cumprimento de quaisquer obrigações legais, contratuais, de prestação de contas ou requisição de autoridades competentes.

O compartilhamento de dados somente será realizado para atender as finalidades previstas neste Regulamento e na Política de Privacidade da Promotora.

Os dados poderão ser compartilhados: com as Unidades franqueadas da Promotora; com Fornecedores; Para resguardar e proteger direitos da Promotora; com a Imprensa; e com Autoridades competentes.

A Promotora toma providências técnicas, administrativas, organizacionais e preventivas para proteger os Dados Pessoais dos usuários contra perda, uso não autorizado ou outros abusos. Os Dados são armazenados em um ambiente operacional seguro que não é acessível ao público.

O Titular de Dados possui direitos relativos à privacidade e à proteção dos seus Dados Pessoais, os quais estão previstos no art. 18, da Lei nº 13.709/2018 e foram replicados no Tópico 6, da Política de Privacidade da Promotora.

Seguindo o que determina o art. 41, da LGPD, a Promotora nomeou Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o qual possui as seguintes atribuições:

1. - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
2. - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
3. - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
4. - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

As informações sobre o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) estão disponíveis em <https://ayresadvogados.adv.br/> e na Política de Privacidade da Promotora, disponível em <https://www.orthodonticbrasil.com.br/politica-de-privacidade/>.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/08/2026 às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ACX.MEN.JLX